

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CHAPERROS COMPANY INDUSTRIA E COMERCIO DE CHAPEUS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

JOSE BENEDITO CAPARROS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 15/04/1958, nº do CPF 239.623.649-00, residente e domiciliado na cidade de Apucarana - PR, na RUA Sheila Cristiane Saragoza, nº 303, Jardim Catuaí, CEP: 86802-606;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adotará como nome empresarial: **CHAPERROS COMPANY INDUSTRIA E COMERCIO DE CHAPEUS LTDA**, e usará a expressão CHAPERROS COMPANY como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA Jitswti Kishina, nº 101, Rio Bom, Rio Bom - PR, CEP: 86830110.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATO; CONFECÇÃO E FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATO; CONFECÇÃO E FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 1414-2/00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção

CNAE Nº 1412-6/01 - Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

CNAE Nº 1412-6/03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CNAE Nº 4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 30/07/2026 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
JOSE BENEDITO CAPARROS	30000	30.000,00	100,00
TOTAL:	30000	30.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOSE BENEDITO CAPARROS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CHAPERROS COMPANY INDUSTRIA E COMERCIO DE CHAPEUS LTDA

concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Bom - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

É por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Rio Bom - PR, 30 de julho de 2026

JOSE BENEDITO CAPARROS
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CHAPERROS COMPANY INDUSTRIA E COMERCIO DE CHAPEUS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
23962364900	JOSE BENEDITO CAPARROS



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2026 14:55 SOB N° 41215037506.
PROTOCOLO: 264266420 DE 31/07/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12613547178. NIRE: 41215037506. COM EFEITOS
DO REGISTRO EM: 30/07/2026.
CHAPERROS COMPANY INDUSTRIA E COMERCIO DE CHAPEUS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br